



CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA
Um novo tempo começa agora.

LEI N° 11.931

Modifica dispositivos da Lei Municipal n° 11.574/2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo III, da Lei Municipal n°. 11.574/2013, de 19 de junho de 2013, que “**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017**”, passa a vigorar conforme os programas e ações do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Integra esta Lei:

I – Anexo I – Cadastro de Programas e Ações.

Art. 2°- A revisão da Lei Municipal n°. 11.574, de 19 de junho de 2013, organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos Eixos Estratégicos definidos no Parágrafo Único do Art. 3° da Lei Complementar n° 359, de 11 de outubro de 2006, e em objetivos setoriais definidos para o referido exercício.

Art. 3° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

II - Programa de Gestão de Governo: aqueles voltados para a oferta de serviços públicos, para a gestão de políticas e apoio administrativo, também passíveis de aferição por indicadores municipais.

Art. 4° - Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por Programas, nos termos do Anexo desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 5 de junho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA

Um novo tempo começa agora.

(Cont. Lei nº 11.931 – fls. 2)

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Governo

Mauro Umberto Alves
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

